



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 023/2023,

DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 354/2010, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e dá outras providências.

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.48.

IV - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, igual a 17,60% (dezessete inteiros sessenta centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 11,50% (onze inteiros cinquenta centésimos por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	11,50%
2024	23,00%
2025	33,32%
2026	33,71%
2027	34,11%
2028	34,51%
2029	34,92%
2030	35,33%
2031	35,74%
2032	36,17%
2033	36,59%

RECEBIDO EM:

16 / 06 / 23 às 08 : 46 hs.

Assinatura


Lara Saraiva Miranda
Superintendente de Planejamento
e Administração
Decreto nº 036/2022

Av. Três Poderes, Centro - CEP: 77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO
Fone: (63) 3362 - 1312

ERALDO
COELHO
OLIVEIRA
519390802
Assinado de forma
digital por ERALDO
COELHO
OLIVEIRA
519390802
Data: 2023.06.16
09:05:47-07

Página 1 de 3



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

2034	37,02%
2035	37,46%
2036	37,90%
2037	38,35%
2038	38,80%
2039	39,26%
2040	39,72%
2041	40,19%
2042	40,66%
2043	41,14%
2044	41,63%
2045	42,12%
2046	42,62%
2047	43,12%
2048	43,63%
2049	44,14%
2050	44,66%
2051	45,19%
2052	45,72%
2053	46,26%
2054	46,81%
2055	47,36%
2056	-
2057	-

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO,
aos 02 dias do mês de junho de 2023.

ERALDO COELHO
OLIVEIRA:07519390802

Assinado de forma digital por
ERALDO COELHO
OLIVEIRA:07519390802
Dados: 2023.06.16 08:31:04 -03'00'

ERALDO COELHO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal nº 023, de 02 de junho de 2023, que visa alterar a Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de exigência do Ministério do Trabalho e Previdência e Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ao município.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento homologa a avaliação atuarial feita em 2023, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuições no inciso IV do artigo 48, nos termos do resultado da referida avaliação atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

ERALDO COELHO Assinado de forma digital
OLIVEIRA:075193 OLIVEIRA:07519390802
90802 Dados: 2023.06.16 08:31:17
-03'00'

ERALDO COELHO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 660/2023

DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO

Data 16 / 06 / 2023

Para Saraiva

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 354/2010, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e dá outras providências.

GE CIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.48.

IV - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, igual a 17,60% (dezesete inteiros sessenta centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 11,50% (onze inteiros cinquenta centésimos por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	11,50%
2024	23,00%
2025	33,32%
2026	33,71%
2027	34,11%
2028	34,51%
2029	34,92%
2030	35,33%
2031	35,74%
2032	36,17%
2033	36,59%
2034	37,02%



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



2035	37,46%
2036	37,90%
2037	38,35%
2038	38,80%
2039	39,26%
2040	39,72%
2041	40,19%
2042	40,66%
2043	41,14%
2044	41,63%
2045	42,12%
2046	42,62%
2047	43,12%
2048	43,63%
2049	44,14%
2050	44,66%
2051	45,19%
2052	45,72%
2053	46,26%
2054	46,81%
2055	47,36%
2056	-
2057	-

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO,
aos 16 dias do mês de junho de 2023.


GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal nº 023, de 02 de junho de 2023, que visa alterar a Lei Municipal nº 354, de 09 de junho de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 48 da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A referida alteração se faz necessária, pois se trata de exigência do Ministério do Trabalho e Previdência e Secretaria de Previdência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) ao município.

O projeto de lei submetido à análise deste Parlamento homologa a avaliação atuarial feita em 2023, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuições no inciso IV do artigo 48, nos termos do resultado da referida avaliação atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal